

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI Nº 072/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Cultural Poço das Antas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

- **Art. 1**° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Cultural de Poço das Antas, com sede neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 13.260.192/0001-17.
- **Art. 2º** O objetivo da formalização do presente convênio é o trabalho em conjunto para a melhoria das condições da educação no Município, desenvolvendo atividades culturais, preservando assim, as tradições do nosso povo.
- **Art. 3º** Fica autorizado o Município a efetuar o repasse de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês, para a perfeita execução do convênio, estando às despesas decorrentes da presente lei a cargo da seguinte dotação orçamentária:
- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
- 09 Unidade da Cultura e Eventos.
- 13.392.0054.2014 Manutenção da Cultura e Eventos.
- 3.3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais. (599) (0001)
- **Art. 4º** A Associação Cultural Poço das Antas deverá prestar contas, mensalmente, na forma da Lei, dos recursos recebidos.
- **Art. 5º** O Poder Executivo remeterá cópia do Convênio firmado ao Legislativo, na forma do Art. 116 da Lei 8.666/93.
- **Art. 6º** O prazo do presente é de 1º de fevereiro de 2016 com término previsto para 31 de dezembro de 2016.
 - Art. 7° Esta Lei entra em vigor no mês subsequente a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de dezembro de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS Folha 01

Entidade Proponente:					C.N.	C.N.P.J.:	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE POÇO DAS ANTAS						13.260.192/0001-17	
Endereço:							
Rua Hédio Lourenço Dilli, 110	0						
Cidade: U.F. C.E.P:					DDD/	Telefone:	
POÇO DAS ANTAS			5	95740-	000	51-3773-	
Conta Corrente:	Banco:		A	gência	Praça d	e Pagan	nento:
Banrisul 06.037864.0-3	041			0946	POÇO I	POÇO DAS ANTAS	
Nome do Responsável (Presidente)					C.P.F.		
RODRIGO JOSÉ DE CASTRO	\mathbf{C}					928.53	39.600-30
Endereço:						·	C.E.P.
RUA HÉDIO DILLI, 1120 - BOA VISTA, POÇO DAS ANTAS						95740-000	
Home Page:			ail	:			

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto			Período de Execução		
PLANO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS:			Início:	DATA Término:	
EXERCÍCIO 2016.					
		01/02/2	2016	31/12/2016	
VALOR CONCEDENTE	VALOR CONTRAPAR	TIDA	TOTAL	GERAL	
/PREFEITURA: /ENTIDADE:					
R\$ 118.254,00 R\$ 00,00			R\$ 118.	254,00	
R\$ 118.254,00			R\$ 118.	254,00	

Identificação do Objeto:

Conceder subvenção social para entidade cultural do Município, para desenvolver atividades da área da Cultura e Desporto.

Justificativa da Proposição:

Desenvolver atividades culturais e esportivas, através da Associação Cultural de Poço das Antas, visando à melhoria das condições da Educação no Município. Visar o bom funcionamento das atividades realizadas na área da Educação e da Cultura, disponibilizando aos alunos e comunidade o acesso às atividades culturais e esportivas através da Dança, Música, Teatro, Coral, Orquestra, Línguas, modalidades de Esporte e várias outras atividades de interesse da comunidade.

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Folha 0

O repasse de recursos se dará mensalmente dentro do período de execução do Plano de Trabalho.

4 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICA	DOR FÍSICO	DURAÇÃO	
FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Oficinas de dança folclórica	Pessoas	34	20/02/16	20/12/16
2	Oficina de Instrumentos Musicais	Pessoas	15	20/02/16	20/12/16
3	Oficinas de Língua Estrangeira	Pessoas	80	20/02/16	20/12/16
4	Oficinas de Canto	Pessoas	90	20/02/16	20/12/16
5	Oficinas de música	Pessoas	220	20/02/16	20/12/16
	Transporte e combustível para				
6	deslocamento	Pessoas	80	20/02/16	20/12/16
7	Alimentação	Pessoas	50	20/02/16	20/12/16

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Oficinas de dança folclórica	1.420,00	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00	R\$ 0,00
Oficina de Instrumentos Musicais	1.420,00	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00	R\$ 0,00
Oficinas de Língua Estrangeira	557,00	R\$ 5.570,00	R\$ 5.570,00	R\$ 5.570,00	R\$ 0,00
Oficinas de Canto	2.073,00	R\$ 20.730,00	R\$ 20.730,00	R\$ 20.730,00	R\$ 0,00
Oficinas de música	1.474,00	R\$ 14.740,00	R\$ 14.740,00	R\$ 14.740,00	R\$ 0,00
Transporte e combustível para deslocamento	2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
Alimentação	700,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
Valor Patronal	R\$ 1.388,80	R\$13.888,00	R\$13.888,00	R\$13.888,00	R\$ 0,00
Contabilidade	R\$ 266,00	R\$ 2.926,00	R\$ 2.926,00	R\$ 2.926,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	11.798,80	118.254,00	118.254,00	118.254,00	R\$ 0,00

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00)

CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		R\$ 4.110,27	R\$ 11.798,80	R\$ 11.798,80	R\$ 11.798,80	R\$ 11.798,80
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 11.798,80	R\$ 7.954,53				

PROPONENTE

(CONTRAPARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

OBS.: O valor do repasse foi dividido em 10 meses, podendo, parte do valor ficar acumulado de um mês para outro, na conta bancária da Associação Cultural. No final do contrato o valor que ficar na conta será restituído aos cofres públicos. Não há datas definidas quanto ao gasto com o transporte e a alimentação, por isso, se faz necessário repassar o valor mensalmente.

A prestação de contas será realizada mensalmente.

As atividades do presente plano serão desenvolvidas no período de 20 de fevereiro de 2016 a 20 de dezembro de 2016.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ac
Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou
situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração
Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos
orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data

Presidente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Município de Poço das Ar	ntas - Aprovado.	
	Local e Data	
	Concedente	



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 0000/2016

Pelo presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº XXXX/2015, o MUNICÍPIO DE

POÇO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 91.693.333/0001-07, com sede na Avenida São Pedro, nº 1213, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, denominado simplesmente Município.

De outro lado, ASSOCIAÇÃO CULTURAL POÇO DAS ANTAS, sede neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 132601920001-17, representado pela sua Presidente Senhor IXXXX, CPF n° XXXX, denominado simplesmente de Associação Cultural, resolvem celebrar o presente termo de convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da formalização do presente convênio é o trabalho em conjunto para a melhoria das condições de educação do Município, visando o bom funcionamento das atividades realizadas pela referida entidade na área da educação e da cultura, através do trabalho conjunto, desenvolvendo atividades culturais, preservando assim, as tradições do nosso povo, bem como, disponibilizar aos alunos, acesso às atividades culturais, através da dança, da música, do teatro e outros.

- § 1º A Associação Cultural deverá desenvolver as suas atividades em consonância com o plano de trabalho e de aplicação dos recursos segundo as diretrizes do Município.
 - § 2° As atividades do presente plano serão desenvolvidas no período de 20 de fevereiro de 2016 a 20 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Como auxílio para a realização dos propósitos estabelecidos na cláusula primeira, o Município repassará a Associação Cultural de Poço das Antas a importância de R\$ 118.254,00 (cento e dezoito mil duzentos e cinquenta e quatro reais),com repasses mensais conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O auxílio financeiro será depositado mensalmente na Conta Corrente de nº. 06.037864.0-3 especifica para este convenio.



Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PARAGRAFO ÚNICO – Saldo de recursos não utilizados até o final do período conveniado, deverão ser devolvidos aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O presente convênio terá vigência de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A) A entidade conveniada prestará contas do valor recebido ao conveniente, mensalmente até o dia 15 de cada mês.
 - B) Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - conciliação bancária, quando for o caso.
- recibos de pagamento autônomo (RPA) ou nota fiscal comprobatórios das despesas realizadas, com cópia de cheque ou comprovante de depósito bancário;
 - extrato bancário que demonstre a movimentação de recursos no período;
 - outros, quando solicitados, pela conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade que tiver a prestação de contas reprovada ou apresentá-la fora do prazo previsto estabelecido neste convênio, não poderá, enquanto não efetuar a regularização de sua situação, receber novo auxílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Convênio estarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
- 09 Unidade da Cultura e Eventos.
- 13.392.0054.2014 Manutenção da Cultura e Eventos.
- 3.3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais. (599) (0001)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - Para dirimir dúvidas ou controvérsias relativas ao presente convênio é eleito e de comum acordo o foro da Comarca de Teutonia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na presença de duas testemunhas.



Município de Poço das AntasCNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Poço das Antas, de de 2016.	
	GLICÉRIO IVO JUNGES
Presidente da Associação Cultural PÇA	Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:	
NOME: (assinatura)	NOME: (assinatura)
CPF:	CPF:

Município de Poco das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº 072/2015, a fim de promover meios

para manutenção das organizações culturais do município, como bandas, corais, grupos de

danças folclóricas, grupos de teatro, violão, sopro e outros, visando o bom funcionamento das

atividades realizadas na área da educação, cultura e esportes, previsto na LDO, Art. 6º e anexos.

A associação deverá apresentar um Plano de Trabalho com programação de

ensaios, público interessado, materiais necessários e manter os controles financeiros e promover

e organizar atividades e festividades que visem acarrear fundos para fortalecer os grupos na

tentativa de evoluírem e de conseguirem manter-se com recursos próprios da Associação.

É de interesse do Poder Publico auxiliar a associação a manter as origens,

tradições e cultura do povo, por isso propõe um repasse financeiro mensal para que a associação

possa promover todas as atividades decorrentes do objeto do Convenio e manter a tradição para

que novas gerações continue difundindo as tradições locais. E por isso inicialmente o Município

estará absorvendo praticamente todos os custos até que a Associação Cultural possa incorporar

maiores responsabilidades cabendo a associação divulgar as ações, cadastrar os interessados e

fazer as contratações necessárias para a perfeita execução.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da

matéria em regime de urgência.

Poço das Antas, 17 de dezembro de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Roque Pedro Stuermer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS